

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de serviços da empresa Editora Fórum Ltda. para a aquisição da Biblioteca Digital Fórum de livros – 8ª Série e Biblioteca Digital Fórum Del Rey 5ª Série e Biblioteca Digital Fórum de Vídeos -6ª série, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação se enquadra na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Seção de Biblioteca e Arquivo – SEBARQ do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás tem como objetivo prioritário possibilitar aos seus usuários o acesso a informações atualizadas e diversificadas, proporcionando-lhes os meios e condições necessárias à consecução deste objetivo.

2.2 A assinatura da Biblioteca Digital Fórum de livros – 8ª Série; Biblioteca Digital Fórum Del Rey 5ª Série e Biblioteca Digital Fórum de Vídeos -6ª série é composta por obras publicadas pela Editora Fórum nas diversas áreas do direito, de autores renomados, bem como de vídeos realizados durante palestras que tem conteúdos não disponíveis nos materiais escritos. Tem como funcionalidade a leitura simultânea, busca integrada, permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido e opção de conversão de trechos dos textos para o formato PDF. Apresenta ainda, no caso de algum título ter nova edição, em até um ano a partir da data da aquisição, a disponibilização da nova edição, com a manutenção da anterior.

2.3 A presente solicitação faz parte do atendimento das demandas de usuários da Biblioteca, uma vez que o avanço das novas tecnologias vem impondo cada vez mais a disponibilização de conteúdos digitais, permitindo também enriquecer o acervo da Biblioteca e prover as necessidades de informação dos servidores deste Tribunal no exercício das suas atividades com mais agilidade e eficácia.

2.4 Ainda, o conteúdo da Biblioteca Digital da Editora Fórum é organizado de forma a proporcionar a navegação por meio de ferramentas de buscas inteligentes, possibilitando a otimização da pesquisa jurídica, e o acesso permanente ao conteúdo contratado, mesmo que no futuro não seja mantida a continuidade da assinatura.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura da Biblioteca Digital Fórum de livros – 8ª Série; Biblioteca Digital Fórum Del Rey 5ª Série e Biblioteca Digital Fórum de Vídeos -6ª série, nos termos da proposta apresentada pela



editora.

3.1 Acessos

3.1.1 O acesso à Biblioteca digital será exclusivamente *online*, podendo haver acessos simultâneos, com atualizações, durante o período de assinatura, sendo aberto a todos os magistrados e servidores desta Justiça Especializada.

3.1.2 Após o término do ajuste deverá ser mantido o acesso permanente ao conteúdo contratado, com pelo menos um acesso.

3.2 Suporte

3.2.1 O suporte para utilização da Biblioteca Digital Fórum de livros – 8ª Série; Biblioteca Digital Fórum Del Rey 5ª Série e Biblioteca Digital Fórum de Vídeos -6ª série, é oferecido pela Editora Fórum, por meio e-mail plataforma@editoraforum.com.br e pelo telefone (31) 2121-4912, de segunda-feira a sexta-feira, de 09 às 18 horas, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail da CONTRATANTE.

3.2.2 Qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos alheios ou não à vontade da CONTRATADA, será imediatamente informada a CONTRATANTE por meio da página do Tribunal.

3.3 Requisitos técnicos

O funcionamento adequado do produto, com todas as suas funcionalidades, requer acesso online ao conteúdo e compatibilidade com os navegadores mais usuais (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome), cabendo à CONTRATADA a obrigação da disponibilização do conteúdo.

4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O produto deverá ser disponibilizado na intranet do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

5 – DOS CUSTOS

5.1 Biblioteca Digital Fórum de Livros – 8ª série - 2020/2021

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 25.006,00

5.2 Biblioteca Digital Fórum Del Rey – 5ª Série

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 11.005,00

5.3 Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 6ª Série – 2020/2021

Quantidade: 01



Valor Unitário: R\$ 21.380,00

6 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

7 – DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO

7.1 A CONTRATADA disponibilizará o acesso mediante o reconhecimento de IP, ou no caso da impossibilidade deste, mediante login e senha, a serem divulgados na intranet.

7.2 A liberação do acesso ao conteúdo via intranet será em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho. Sendo que a senha de acesso será enviada para o e-mail informado pela CONTRATANTE.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O Recebimento Definitivo do objeto será formalizado mediante atesto da respectiva nota fiscal/fatura e somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, após a ativação do registro da nova licença nos equipamentos do TRE-GO no site do fabricante, e a validação das atividades de registro e ativação pela equipe da CONTRATANTE.

8.2 Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá seu recebimento recusado, devendo a CONTRATADA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, providenciar a regularização total da pendência, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.3 O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo e as normas de proteção ao consumidor.

9- OBRIGAÇÕES

9.1 Contratada:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- c) Fornecer acesso à biblioteca digital 24 (vinte e quatro) horas ao dia;
- d) Assegurar o cumprimento dos serviços;
- e) Arcar com as despesas com transportes, estadas, alimentação e acomodações, quando e se



for necessário deslocamentos de pessoal;

- f) Fornecer todas as obras durante a vigência do contrato;
- g) Supervisionar a qualidade dos serviços;
- h) Fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização a qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;
- k) Proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;
- l) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;
- m) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, que não terá nenhum vínculo empregatício com o TRE;
- n) Substituir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, qualquer membro da equipe técnica, cuja atuação não esteja, comprovadamente, compatível com os objetivos do contrato;
- o) Apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade indicada, pela fiscalização do TRE relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Emitir as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido no Contrato;
- q) Assumir o compromisso de entrega das futuras e novas edições das obras pertencentes à assinatura serem publicadas dentro da vigência do contrato;
- r) Indicar um representante e os respectivos substitutos, para assegurar ao Contratante o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;
- t) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- u) Autorizada a contratação, a empresa deverá devolver o instrumento contratual devidamente assinado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

**9.2 Contratante:**

- a) Receber o objeto do contrato de acordo com o que consta neste Termo;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;
- c) Efetuar pagamento devido a contratada nas condições estabelecidas no contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da atestação da respectiva nota fiscal;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas no contrato;
- e) Indicar um representante do TRE e o respectivo substituto, para assegurar à equipe da contratada o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- f) Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços contratados;
- h) Solicitar formalmente, a qualquer tempo, a substituição de membro da equipe técnica da contratada, cuja atuação não esteja, comprovadamente, sendo compatível com os objetivos do contrato; e
- i) Efetuar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

10 – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Atuará como gestor/fiscal do contrato a Seção de Biblioteca e Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação.

11 – PENALIDADES

11.1 Qualquer descumprimento das condições previstas neste Termo sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa e o contraditório, à multa de mora no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote em referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste instrumento.

11.2 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:



- 11.2.1 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação;
- 11.2.2 Aplicação de multa administrativa proporcional na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, se ocorrer Inexecução Parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- 11.2.3 Aplicação de multa administrativa na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com do TRE-GO, pelo prazo de 02 (dois) anos, independente de quem tenha aplicado a sanção;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.
- 11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1 O valor do pagamento será efetuado em parcela única após a implementação, na totalidade, dos serviços contratados, de acordo com valores estabelecidos contratualmente.
- 12.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após ao Recebimento Definitivo da Fatura/Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 12.3 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

13 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1 A Contratada se obriga a manter os produtos adquiridos disponíveis para acesso perpetuo,



após o encerramento da assinatura de 12 (doze) meses.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços aqui tratados correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

15 – DADOS DO SOLICITANTE

UNIDADE SOLICITANTE:

SJD/CGI/SEBARQ

DATA: 08/06/2020

ELABORADOR:

Viviane Fraga de Oliveira

CRB-1 3215

Viviane Fraga de Oliveira
Chefe da SEBARQ